Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/94

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - A Comissão Especial de Inquérito nº 001/94, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, para ultimação de seus trabalhos.

Art. 2º - Este prazo tem início na aprovação da presente resolução, e somente será contado os dias úteis do período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de fevereiro de 1.994.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/94

A Comissão Especial de Inquérito, em cumprimento ao disposto no art. 62, §3º do Regimento Interno, apresenta a consideração do plenário o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º - A Comissão Especial de Inquerito nº 001/94 terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, para ultimação de seus trabalhos.

Art. 2º - Este prazo tem inicio na aprovação da presente resolução, e somente será contado os dias úteis do período.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data das sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 02 de fevereiro de 1994

ANTONIO CESAR VIDAL
PRESIDENTE

DARCY COSTA
RELATOR

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente perante este plenário solicitar dispensa de interstício ao projeto de resolução ora apresentado, a fim de que possa agilizar o andamento da Comissão Especial de Inquérito.

Lapa, 01 de fevereiro de 1994